CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 080/2023
ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 054/2023 – VEREADORA Mª ROSELY DE OLIVEIRA

IMBAÚ, 15 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos a Vossa Excelência, a INDICAÇÃO Nº 054/2023, que constou no expediente da Reunião Ordinária realizada no dia 12/06/2023 aprovada pelo Poder Legislativo.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos á disposição.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 4929 / 2023
EM DATA DE: 16 / 06 / 23
RESPONSÁVEL PROTOCOLO
(42) 3278-8100
RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR

Ao
Exma. Sra.
DAYANE SOVINSKI
DD. Prefeita Municipal
IMBAÚ - PR

Digitalizado com CamScanner

INDICAÇÃO Nº054/2023

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais vem através do presente, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitar à Mesa Diretora, que depois de ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado a indicação a Senhora Prefeita, sugerindo que seja enviado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular.

O curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários, tem intuito de socorrer qualquer criança ou adolescente que necessitar urgentemente dos primeiros atendimentos.

Sabemos quanto esse procedimento é indispensável, um mal súbito e acidentes podem acontecer de forma repentina e sem previsões, portanto, um funcionário capacitado poderá salvar qualquer criança de um engasgamento ou outros pequenos acidentes. Conforme notório saber, o primeiro procedimento a ser tomado na constatação de um acidente ou mal súbito, é a chamada de uma ambulância pelos telefones de emergência. Ocorre, que o atendimento imediato, aquele realizado no espaço de tempo entre o acidente e a chegada do profissional competente, pode fazer a diferença entre a vida e a morte, entre uma recuperação plena e uma sequela permanente.

O conhecimento do que se pode fazer nesses casos pode ser primordial para preservar as condições fisiológicas vitais da vítima até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado. E é esse conhecimento que os cursos de primeiros socorros visam garantir.

Assim, a capacitação dos funcionários na prestação de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches da rede municipal é medida que se faz imperiosa, conquanto aplicada em conformidade com os limites da sua competência técnica e teórica e somente até que seja providenciado o serviço especializado adequada.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE MAIO DE 2023.

Vereadora MARIA ROSELY DE OLIVEIRA.

Digitalizado com CamScanner